



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 335/2023/DPDI/SEB/SEB-MEC

Brasília, 11 de agosto de 2023.

Ao Vereador Auro Kirinus
Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul
e-mail: camaragudo@pro.via-rs.com.br

Assunto: Moção de Repúdio nº 5, de 24 de julho de 2023, referente à decisão deste Ministério em encerrar o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM).

Senhor Vereador,

1. Encaminhamos resposta ao Ofício nº 107/2023, de 26 de julho de 2023 (4214510), oriundo da Câmara Municipal de Agudo/RS, encaminhado pelo Vereador Auro Kirinus, o qual envia a Moção de Repúdio nº 5, de 24 de julho de 2023, referente à decisão do Ministério da Educação de encerrar o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, assinada pelo Vereador Pato Niemeier, que em seu texto diz: "... *O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares tem se mostrado como uma iniciativa eficaz na melhoria do ensino e no desenvolvimento de nossos estudantes. A proposta de promover uma gestão compartilhada entre civis e militares nas escolas contribui para um ambiente disciplinado, respeitoso e voltado para o aprendizado, gerando resultados positivos no desempenho acadêmico dos alunos e no fortalecimento dos valores éticos e morais. Ao encerrar esse programa, o Ministério da Educação ignora o impacto positivo que ele tem exercido nas comunidades escolares, desconsiderando o esforço de docentes, discentes e equipe pedagógica para a implementação e manutenção desse modelo educacional. Além disso, priva outras escolas e estudantes da oportunidade de se beneficiarem dessa experiência educacional inovadora. Assim, é necessário que o Ministério da Educação reconsidere sua decisão e retome o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, assegurando a continuidade desse modelo educacional em benefício da qualidade da educação em nosso país.*"

2. Preliminarmente, ressaltamos que o Ministério da Educação passou por alterações em sua estrutura organizacional, e considerando sua nova estrutura, o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares passou a ser acompanhado no âmbito da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica, que integra a estrutura da Secretaria de Educação Básica.

3. Importa sublinhar que, o Ministério da Educação realizou processo de avaliação normativa e da execução físico-financeira do Programa e, com base nestas análises,

manifestou sua posição técnica contrária à alocação de investimentos novos no Programa ou à ampliação da quantidade de escolas nele atendidas no ano de 2023.

4. Posteriormente, a identificação de conflitos normativos entre o Decreto que instituiu o Programa e normas legais que organizam o planejamento e a realização das políticas públicas de educação no país, aprovadas no Congresso Nacional (Lei Federal nº 9.394/96 e Lei 13.005/14); bem como a análise feita sobre os eventuais riscos normativos em torno da alocação de recursos do Ministério da Educação para remunerar militares inativos pelo dispositivo de Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC indicaram a necessidade de suspender o tipo de assistência técnica e financeira envolvidas na implementação do Programa.

5. Também foram identificadas lacunas graves na execução dos recursos disponibilizados para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas associadas ao Programa. Foram alocados mais de 98 milhões de reais para que as redes de ensino investissem em reforma, ampliação e aquisição de material pedagógico, mas menos de 250 mil reais foram de fato executados ao longo desses três anos de realização do Pecim, produzindo distorção no financiamento da educação pública, já que represava recursos já tão insuficientes e necessários, de forma pouco diligente e cuidadosa.

6. Sobre dados estatísticos confiáveis a respeito da melhoria de desempenho acadêmico nas escolas vinculadas ao Programa, esclarecemos que o padrão ouro da nossa avaliação educacional é o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, que realiza avaliação bianual de língua portuguesa e matemática, parametrizada estatisticamente. Não há evidências reunidas pelo SAEB de que a implementação do Programa produziu impactos nesse sentido, já que as avaliações do SAEB censitárias ocorrem ao final do 5º ano e do 9º ano do Ensino Fundamental e ao final da 3ª série do Ensino Médio. Para que pudéssemos falar em melhoria do desempenho acadêmico, com segurança estatística, das escolas do Programa, seria necessário que as crianças matriculadas nessas escolas tivessem um ciclo completo de estudos (1º ao 5º ano; 6º ao 9º ano ou 1ª a 3ª série do ensino médio). Eventuais deslocamentos no desempenho acadêmico dos estudantes no SAEB 2021 não poderiam ser atribuídos ao Programa, uma vez que sua implementação começou apenas em 2020 e, em muitas escolas, no ano de 2021 e no ano de 2022.

7. Esclarecemos que a descontinuidade do Programa não altera o estatuto da escola, ela seguirá sendo uma escola pública, estadual ou municipal, integrante do sistema/rede de ensino regular. A escola pública regular é universal por definição normativa e por orientação ética. Não existe qualquer possibilidade jurídica de a escola pública organizar-se por um modelo de gestão que pressupõe, por exemplo, que um princípio organizador da escola seja a “seleção por mérito” ou a expectativa de que os estudantes desenvolvam um “condicionamento diferenciado dos reflexos e atitudes funcionais”. A excelência de gestão dos colégios militares serve às finalidades e características da estrutura e funcionamento dos colégios militares e, ao ser “transferida” para as escolas públicas, como um padrão a ser atingido, produz distorções gravíssimas que afetam toda dinâmica escolar.

8. Por fim, indicamos que, em acordo com representantes do Ministério da Defesa, iniciaram-se as atividades preparatórias para o planejamento da transição do referido Programa, com o objetivo de atender a determinação do Decreto 11.611, de 19 de julho de 2023, publicado no D.O.U em 21 de julho de 2023.

9. Sendo o que há para informar neste momento, seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FATIMA ELISABETE PEREIRA THIMOTE
Coordenadora-Geral de Ensino Fundamental

ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro do Nascimento Santos, Secretário(a), Substituto(a)**, em 15/08/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4237768** e o código CRC **70887E09**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005511/2023-21

SEI nº 4237768